

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

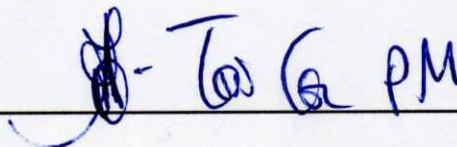
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

Edital Nº 002/2024 - 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR (2º CPMCE-CHMJ)

RECURSO 01

NOME DO CANDIDATO IMPETRANTE	VANESSA PEREIRA DIAS
DISCIPLINAS DE INSCRIÇÃO	GEOGRAFIA / CIÊNCIAS HUMANAS PARA O ENEM
ETAPA QUE APRESENTOU RECURSO	RESULTADO PRELIMINAR
SOLICITAÇÃO	RECONTAGEM DA PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULUM VITAE
RESPOSTA	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA	<p>DE ACORDO COM O EDITAL, EM SEU ART 4º, HÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA DISCIPLINA A QUE CONCORRE ATRAVÉS DE DOCUMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO. TAL REGISTRO SE COMPROVA ATRAVÉS DE DIPLOMA, DAÍ A OBRIGATORIEDADE DO DOCUMENTO NA INSCRIÇÃO. O INCISO II DO ANEXO II TAMBÉM OBRIGA A APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA OU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO OFICIAL DE CONCLUSÃO. A CANDIDATA NÃO ANEXOU O DIPLOMA NA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, VINDO A APRESENTÁ-LO SOMENTE EM SEU RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR. PELOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E LEGALIDADE, NÃO PODERÁ SER CONSIDERADA ESSA APRESENTAÇÃO DE FORMA INTEMPESTIVA.</p> <p>QUANTO À EXPERIÊNCIA DE TRABALHO, SE COMPROVA, ATRAVÉS DA PRÓPRIA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CRATO QUE O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SE DEU DE FORMA SIMULTÂNEA NAS TRÊS INSTITUIÇÕES CITADAS; LOGO, NÃO PODEMOS SOMÁ-LAS PARA EFEITOS DE EXPERIÊNCIA.</p>

Juazeiro do Norte, 05 de junho de 2024



ALBANITA Ferreira Lima -Ten-Cel QOPM
Comandante do 2º CPM -CHMJ
M.F. 109.897-1-X
D.O.E Nº 122/2023